

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PICIAL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 235

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1969

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19 § 39 combinado com o art. 89, da Lei núme- to Interno e a letra o, do artigo 79, lor. Paulo de Almeida Machado, Di- la latividades de natureza tec do Decreto nº 35.133, de 1º de março fica entre o Museu Parael de 1954, resolve:

Nº 151 — Delegar competência ao to Interno e a letra o, do artigo 79, lor. Paulo de Almeida Machado, Di- latividades de natureza tec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para firmar con-venio de cooperação entre o referido Instituto e a Universidade Federal do Pará, visando ao entrosamento das atividades de natureza técnico-científica entre o Museu Paraense "Emílio Nº 151 — Delegar competência ao Goeldi'' e aquela Universidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADOS DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 1º de dezembro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

- Banco de Investimento
- Reforma de estatuto:

A-69-4.697 — BMG — Banco de Investimento S. A.

A. G. E. de 3 de novembro 1969.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de estatuto:

A-69-4.845 — Nordestina S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos.

MINISTÉRIO FAZENDA

A. G. E. de 13 de novembro de

A-69-4.857 - Parfisa S. A. dito, Financiamento e Investimentos.

A. G. E. de 14 de novembro de 1969.

- Sociedades Distribuidoras
- Alteração contratual:

A-69-3.191 — Orla Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

Instrumento de 14 de julho de 1969.

A-69-4.484 -- Escala Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Limitada.

Instrumento de 10 de outubro de 1969.

A.69.4.559 — Belminas Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

Instrumento de 4 de novembro de

- Aumento de capital - aiteracão contratual:

A-69-3.670 - João Ribeiro de Castro - Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 80.000,00.

Instrumento de 25 de agôsto 1969.

Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69-1.755 — Brascap S. A. Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários.

De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$.. 1,600,000.00.

A. G. E. de 10 de março de 1969. INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspetoria de Bancos — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo no:

Em 1º de dezembro de 1969 Aumento de capital e reforma dos estatutos

SP.209-69 — Banco Frizzo S. A. De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$...

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional de Brasília

(*) PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

Delegado Regional da em Brasilia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Por-taria SUPER nº 75, de 25 de julho de 1960. de 1969;

Considerando que a Portaria SUPER nº 75, de 25 de julho de 1969, fixou normas para comercialização de refrigerantes e cervejas, à base da fórmula CLD (custo, lucro é des-

pesas);
Considerando que aquêle diploma legal definiu os componentes daquela

fórmula, e, Considerando Considerando os preços fixados para o revendedor pelo Plenário do Conselho Interministerial de Preços (CIP), através da Resolução número 45-49, resolve:

(*) Nota do S. Pb. - Republicaoriginal no Diário Oficial de 5 de no- ção no Diário Oficial da União. vembro de 1969.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Produto	Garrafa	Número de Garrafas por caixa	Preços Para Venda		
Troudio	(tipo)		Distribuidor 	Balcã o	Mesa
Cerveja Skol Cerveja Skol	1/1 1/2	24 24	28,02 16,27	1,75 1,02	1,98 1,15
cerveja Ca-	1/2	24	16,52	1,03	1,17
Cerveja Ca- racu	1/4	48	22,08	0,69	0,78

- Art. 1º Fixar os preços máximos de venda dos produtos repre-sentados em Brasília pela Distribuidora de Bebidas Planalto Ltda., conforme relação abaixo:

Art. 2º A presente Portaria entrada por ter saído com incorreções do rá em vigor na data de sua publica-Adair Fernandes Murta.

Delegacia Regional no Estado da Guanabara

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO

do da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Sylvio Torge de Nº 43 Nº 43 — Designar Sylvio lorge de Souza, Escriturario nivel 8-A, matricula nº 2.131.586, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo da Secretaria desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Octavio de Souza.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33 § 1º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, e nos têrmos do Anexo da Deliberação D-30 de 1969, de 23 de cutubro de 1969, de Conselho Diretor, resolve:

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO
DE 1969

O Delegado da Superintendência
Nacional do Abastecimento no Esta-Assistente da Presidência. — General | Carlos de Moraes — Presidente.

- As Repartições Públicas deve. ão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas o expediente destinado à publicação.
- -- As reclamações pertinentes a atéria retribuída, nos casos de J. S. DE ALMAIDA CARNEIRO erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil sub equente à publicação no org. o oficial.
- A Seção de Redação funcione, para atendimento do publico. c'e 11 às 17h30 min.
- Os originais, devidamente auter ticados, deverão ser dactiloas eriendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.
- As assinaturas podem ser tomacas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, excete as para o exterior, que sempr: serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES I Funcionários Capital e Interior: Capital e Interior: grafe dos em espaço dois, em uma Semestre NCr\$ 18.00 Semestre NCr\$ só face do papel, formato 22x33: Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 13,50 Exterior: Ano NCr\$ 39.00 Ano NCr\$ 30,00 esclarecimentos quanto à sua apli-

NúMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.
- Na parte superior do enderêço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fea vereiro.
- A remessa de valôres, sem-27,00 pre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de cação.
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura,

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTADIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Rei or da Universidade Federal

Nº 965 - Conceder aposentadoria, acima citado. Nº 965 — Concader aposentadoria, de acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Ivo Pereira da Rocha Soares, matrícula nº 2.272.901, no cargo de Assistente de Administração, nível 14, do Quadro Unico de Pesscal — Parte Transitória com lolação fixa-Parte Transitória, com lotação fixada no Instituto de Quimica da Uni-versidade Federal da Bahia, tendo em vista e que consta do processo nº 20.860-68 lesta Reitoria.

De acôr lo com o art. 53, tem I;

§ 3º da L i nº 4.881 A de 6 de de-zembro de 1965, Thales Olympio Gées de ¿ zevedo, matrícula rúmero 1.882.652, 10 cargo de Professor Ti-tular, do Guadro Unico de Pessoal — Parte Pern anente, com lotação fixada na Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia, a partir de 27 de a ôsto de 1969, tendo em vista o que consta do processo núme-ro 8.742-69 desta Reitoria. — Roberto Figueira Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 25' DE NOVEMBRO DE 1969

O Sub Rei or de Pessoal e Serviços 1952. Gerais da Universidade Federal do Rio de Janei o, usando de atribuições de sua competencia, "ex vi" da Por-taria nº 477, de 21 de junho de 1937,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

O Rei or da Universidade Federal cretaria), símbolo 5 F, do Instituto de Urbanismo, ligado ao Departade Bahir, no uso de suas atribuições de Puericultura e Pediatria Marta mento do Planejamento Urbano e legais, resolve:

| gao Gesteira, mantida pelo Decreto Regional da FAU, admitido na Tabela

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

do Rio de Janeiro, usando de atribui-ção de sua competênc.a, resolve: Nº 872 — Declarar que a aposenta-

doria de Semiramis Ramalho Ferrei-ra, matricula nº 1.161.654, concedida pela Portaria nº 1.111, de 20 de se-tembro de 1968, publicada no Diario Oficial de 3 de outubro de 1968, com fundamento no artigo 100, item III, § 1º, combinado com o artigo 101, item I, alinea "a", da Constituição, deve ser considerada no cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1º Categoria, do Quadro Unico de Pessoal - Parte Su-

Quadro Unico de Pessoal — Parte Su-plementar — desta Universidade. Nº 874 — De acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, declarar Lygia Anna de Car-valho e Silva Leão, Oficial de Admi-nistração, AF-201.12. A, da Parte Per-manente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade enquedada no desta Universidade, enquadrada no simbolo §-F, correx pondente a função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria), e a êste agregada a partir de 15 de junho de 1965, em virtude de estar amparada pela Lei nú. a serviço do Departamento Municipal mero 1.741, de 22 de novembro de de Aguas e Esgôtos daquela Prefeitura de Secretaria.

Gerais da Universidade Federal do Rio de Janef o, usando de atriouições de sua comportencia, "ex vi" da Portaria nº 477, de 21 de junho de 1957, signada pelo Diretor da FAU, neste processo emitr parcer quanto a correlação de fir de 15 de junho de 1965, a Lygia Afina de Carvalho e Silva Léão, Oficial de Administração AF-201.12.A, da Parte Pernanente do Quadro Unical de Persoal dessa Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de la de março ce 1967, da função gra gente da Disciplina Autônoma de Satisficada de Sciretário (Chefe de Scinciamento Urbano e Ruial do Curso tone de Araujo Navarro.

FARLEM

Processo nº 13.382-67 — Cândido da ço, junto a Firma EBSE, localizada aço, junto a Firma EBSE, localizada polo bia aço, opituro a for accurator aço, pincando os citados tubos, não estando o funcionário subordiando a expediente rigido, pois trata se de Engenheiro de Tispeção de Tubos, cuito o Firma EBSE, localizada aço, junto a Firma EBSE, localizada polo Diretor da FaU, neste apricado, opitu

da C.L.T., com o cargo do nível 22, ORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO

DE 1969

O Reitor da Universidade Federal
o Rio de Janeiro, usando de atribuide fls. 30 e 32, concluindo;

a) Existe perfeita correlação de a) Existe perieta correlação de matérias entre os cargos de Professor Regente da Disciplina Autônoma de Saneamento Urbano e Rural do Curso de Profesiono da FAU da UFRJ e as do Cargo de Arquiteto do Q.P. do Ministério da Saúde;
b) Torna-se evidente a compatibilidade de houvires considerados estados de la compatibilidade de houvires considerados estados de la compatibilidade de houvires considerados estados de la compatibilidade de la com

lidade de horários, consideradas as declarações de fls. 30 e 32 do processo nº 13.382 67, da UFRJ;

1 — Na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

De segunda a sexta-feira, de 19 às 22 horas, no Curso de Urbanismo que funciona na Escola de Engenharia, antigo prédio do Largo de São Fran-cisco, e aos sábados de 9 às 12 horas no prédio sede da FAU, na Cidade

tura, com atribuições especificas de fiscalização a fabricação dos tubos de

Instituto de Ginecología da UFRJ

PROC Nº 5.354-69 - UFRJ

Interessado: Paulo Vieira da Costa

Assunto: Acumulação de Cargos

- 1) O presente processo trata de Comissão designada pelo Diretor do Instituto de Ginecologia da UFRJ, para julgar e emitir parecer quanto a correlação de Latérias e compatibilidade de horários, na forma do artigo 26 § 1º da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965,
- 2) Cargos declarados pelo interes-

2) Cargos declarados pelo interessado:
a) 1º Tenente Médico do Corpo de Bombeiros, onde exerce a função de Obstetra-Ginecologista, obedecendo o horário de 24 horas, tódas as quartasfeiras, como plantonista;
b) Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com exercício no-Instituto de Ginecologia da UFRJ, obedecendo o horário de 2ªs, 3ªs, 5ªs e 6ªs feiras das 8 às 12 horas e sábados das 8 às 10 horas, perfazendo um total de 18 horas se-

perfazendo um total de 18 horas semanais. 3) Existe correlação de matérias

3) Existe correlação de matérias entre os cargos exercidos;
4) Atende os limites legais de carga horária semanal e perfeita compatibilidade de horários.
5) E' de nosso parecer, legítima a cumulação de cargos do Dr. Paulo Vieira da Costa Lopes.
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1969. — Francisco Victor Rodrigues. — João Paulo Rieper. — Edgar da Rosa Ribeiro. Rosa Ribeiro.

drigues, para o efeito do julgamento

dezembro de 1966.

DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 627 — Designar José Énio Tel-xeira Lopes, Assistente Técnico de Administração da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para exercer transitóriamente o ende Responsável pela Seção de cargo de Responsavel pela seção de Administração, Fiscalização e Tombamento da Divisão do Material desta Universidade, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros novos), ficando a critério desta Reitoria fazê-lo retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interêsses da Administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens desta última função.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve

Nº 628 — Conceder dispensa ao Professor Cesar Dacorso Netto, Pro-fessor Titular do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, das funcões de Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — Manoel Bar-reto Netto.

UNIVERSIDADE FEDERAL' JE GOIÁS

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 829 - Declarar aposentada compulsòriamente, de acôrdo com o item I e § 3º do art. 53 da Lei nº 4.881-A, I e § 3º do art. 53 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, combinado com o § 2º do artigo 100 da Constituição de 1967, por haver à data da publicação do Estatuto do Magistério Superior (Lei nº 4.881-A) atingido a idade limite, 65 (sessenta e cinco) anos Filomena Martins Camardelli, Professôra Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Unico de Pessoal da U.F. Go., lotada na Faculdade de Farmácia, devendo perceber seus vencimentos a razao de 18-25 (dezoito-vinte cinco) avos por 18-25 (dezoito-vinte cinco) avos por contar 18 (dezoito) anos de serviço público prestado, acrescidos os pro-ventos de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios de efetivo exercício, vigorando a medida a partir de 1º de janeiro de 1966. Farnese Dias Maciel Neto.

UNIVERSIDADE-FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Comissão de Professôres de Disciplinas Afins

PROC. Nº 06/023 - A.A.D.

Interessado: Saulo Ribeiro do Val

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta "Comissão de Professores de Disciplinas Afins", instituída pelo Reitor da Universida-de Federal de Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 23.7.68, o processo nº 16/023-A.A.D. de interessse do docente Saulo Ribeiro o Val, pa-ra o efeito do julgamento da "Correra o efeito do Juigamento da Colle-lação de Matérias e Compatibilidade de Horários", de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de INPS., o aludido servidor.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO | dezembro de 1965 e do Decreto núme ro 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

> 2. Preliminarmente o presente procomissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licita-

> Relativamente à correlação de 3. Relativamente a correlação de matérias, o interessado exerce na Universidade Federal do Espírito Santo, o cargo de magistério superior, na Faculdade de Medicina, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeidade de Caractería de Constantia ra de Ginecologia e Obstetrícia, vinra de Ginecologia e Obstetricia, vin-culada ao Departamento de Gineco-logia e Obstetricia, cumprindo as atri-buições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos dos autos.

> Cumulativamente exerce um cargo cúmulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, Médico Obstetra da Coordenação de Assistência Médica do Instituto Nacional da Previdência Social — I.N.P.S., prestando serviços no Ambulatório Central desta Coordenação, cumprin-do o plano de trabalho previsto, constantes dos autos. Verifica-se, pelo confronto dos pro-

> Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nivel superior exigido para a creativida de outra como transcripto de outra como transcripto. exercício do outro cargo técnico ou científico.

> compatibilidade de Quanto à 4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais ? evidentada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários difirentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um. com os intervalos norpara cada um, com os intervalos nor-malmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeiçes e o repouso, abaixo transcrito, dos res-pectivos quadros horários apresenta-

Na Universidade Federal do Espirito Santo: de segunda-feira à sá-bado das 13.00 às 16.00 hs; totalizando 18.00 horas semanais de trabalho.
b) No Instituto Nacional da Previ-

dência. Social: de segunda à sexta-feira das 07.00 às 11.00 hs. e das 19.30 às 21.30 hs; e aos sábados das 19.30 às 21.30 hs; totalizando 32 ho-ras semanais de trabalho.

5. Face ao exposto e pela documen-tação constante dos autos, somos de parecer que existem evidento correlação de matérias e competibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo do-cente Saulo Ribeiro do Val.

Vitória, 18 de novembro de 1969. — rof. João Luiz de Aquino Carneiro - Relator.

A "Comissão de Professôres de Disciplinas Afins", em reunião plenária, realizada no dia 18.11.69, decidiu à unanimidade pela aprovação do pare-

cer acima que será publicado no Diá-rio Oficial da União na forma da Lei. Vitória, 18 de novembro de 1969. — João Luiz Horta Aguirre — Presiden-te. — João Luiz de Aguino Carneiro Relator. — Afonso Bianco — embro. — José Carlòs Soares da Membro. — Jos Silva — Membro.

DECISÃO

drigues, para o efeito do julgamento da "Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários", de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de A Comissão de Professôres de Dis-2. Preliminarmente o presente cesso foi apreciado pelos órgãos proda Universidade Federai do Españo prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram Santo, através da Portaria nº 206, de prios da Reitoria que consideram se prios de prios ciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito tor bem como nos elementos constantes do Processo nº 06/028 — AAD — em obediência à recomendação da Comissão de Zumulação de Cargos, feita através do Ofício nº 731, de 28 de abril de 1969, resolve retificar, em 2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram
acumuláveis os respectivos cargos,
conforme jurisprudência administrativa a respeito, copetindo a esta "Comissão" o julgamento da existência
da correlação de matérias e compatibilidade de horérios para que comos parte, sua decisão proferida em ses-são do dia 26.2.69, para declarar, à vista dos novos elementos apresenta-dos pelo interessado, que seu horário de trabalho, como Médico, no Insti-tuto Nacional da Previdência Social (INPS), é compreendido entre às 7.00 e 12.00 horas, diàriamente, de segunda-feira à sábado, num total de 30 horas semanais de trabalho, que guarda perfeitamente competibilidade com as horas de trabalho a que o mesmo a poba sujuito como Aurilior de Fro as noras de tranamo a que o mesmo se acha sujeito como Auxiliar de Ensino, da cadeira de Técnica Operatória, na Faculdade de Medicina desta Universidade e que corresponde ao período das 14.00 às 17.00 horas, diàriamente, perfazendo um total de 18 horas compresidad e trabelha e compresidad e compr horas semanais de trabalho.
Sala de Sesses, 18 de novembro de

Sala de Sesses, 18 de novembro de 1969. — João Luiz Aguirre — Presi-dente. — Affonso Bianco — Relator. — João Luiz de Aquino Carneiro — Membro. — José Carlos Soares da Membro. — José Silva — Membro.

PROCESSO Nº 06/020 - A.A.D Interessado: Jefferson de Vasconcelos Rodrigues

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta "Comissão de Professôres de Disciplinas Afins", instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 23.7.68, o Processo nº 06/020 A.A.D. de interêsse do docente Jefferson de Vasconcelos Ro-

to, um cargo de magistério superior, na Faculdade de Medicina, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Ginecología e Obstetrícia, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e pla-nos de trabalho anexos dos autos. Cumulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, Médico, na especialidade de Obstetricia, prestando serviços avulsos na Coordenação de Assistência Médica do Institu-

bilidade de horários, para que os mes-mos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Universidade Federal do Espírito San-

to Nacional da Previdência Social (INPS.), cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos. Verifica-se, pelo confronto dos pro-gramas de ensino e planos de traba-lho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, res-saltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabili-dade docente do interessado, inte-grante do currículo do curso de for-

mação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta "Comissão" apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários cons-tantes dos autos, nos quais é eviden-ciada a possibilidade do exercício si-multâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do numero de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o desloca-mento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos res-pectivos quadros horários apresenta-

 A) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda-feira à sá-bado das 08.00 às 11.00 hs; totali-zando 18 horas semanais de trabalho,

b) No Instituto Nacional da Previdência Social; de segunda à sexta... feira das 13.30 às 18.30 hs; totalizando 30.00 horas semanais de tra-

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de materias e compatibilidade de norários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo do-cente Jefferson de Vasconcelos Rodri-

Vitória, 18 de novembro de 1969, - Affonso Bianco — Relator.

A Comissão de Professôres de Disrealizada no dia 18.11.69, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer achima que será publicado no Diário Oficial da União na forma da

Vitória, 18 de novembro de 1969. João Luiz Horta Aguirre — Presiden-te. — Affonso Bianco — Relator. — João Luiz de Aquino Carneiro — Membro. — José Carlos Soares da Silva — Membro.

COLEÇÃO DAS LEIS 1959

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro Divulgação nº 1.113 PREÇO NCr\$ 10,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER **EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114 PREÇO NCr\$ 20,00 A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia Na sede do D. I. N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PARECER

Comissão de Professôres abaixo A assir ada, designada pelo Magnifico Reitor da Universidade Federal de Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Gilson Salomão, para opinar e dar parecer no processo que trata da acumulação de cargos lo Dr. Ramon Expedito de Castro, poncluiu, em data de 8 de janeiro de 1969, conforme publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1969, pela licitude da acumulação pretendida. Volta, agora, o processo a esta Comissão. a fim de ser incluida tendida. Volta, agora, o processo a esta Comissão, a fim de ser incluida no Parecer a complementação do horário cumprido no INPS, tendo em vista a recomendação da Comissão de Acumulação de Cargos, pelo Ofício nu-mero 426, de 10 de março de 1969, pelo PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO Nº 16.953 que passamos a relatar:

- 1. D Dr. Ramón Expedito de Castro exercir, cumulativamente, os cargos de Médico Cirurgião do INPS e Professor Assistente de Técnica Operatória e Cirurgia da Faculdade de Medico de INPS dicina da UFJF. .
- 2. Exige a Lel que, para que seja licita a acumulação de dois cargos publicos é necessário que haja afinidade de de matéria e compatibilidade ho-
- 3. Afinidade ha, no caso, considerando que o exercício da medicina e afim com o magistério, em qualquer especialidade, especialmente o exercidi cirurgia com o ensino técnicocirúrgica.
- 4. Quanto à compatibilidade nora-ria, vemos, dos documentos de fis. 15 e 16, a declaração dos seguintes horarios:
 - vaculdade de Medicina a)

2º a sábado — de 13 às 16 ho-De

INPS: b)

Diariamente das 7 às 11 horas, complementando às 30 horas semanais com serviços hospitalares, incluindo atividades aos sábados, domingos e re-riados conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 57.825, de 16 de feve-

co Decreto nº 57.825, de 10 de 16ve-reiro de 1966.

5. Felo visto, há intervalo suficien-te, de uma função para outra, para locomoção e almôço, considerando es-pecialmente que o Dr. Ramón Expe-dito de Castro, dispõe de condução propria.

6. Assim sendo, a Comissão é de Parecer que existem correlação de matérias e compatibilidade horária cos cargos de que trata o presente pro-

Juiz de Fora, 26 de novembro de Hildegardo Rodrigues, Prestel. — Walter Nascimento 1989. - Hilde dente Rel. -Campos. — water Nascimento Campos. — Amaury Teixeira Leite de Andrade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Divisão do Pessoal

PROCESSO Nº 6.721-69

Intelessado: Hélio Mendes. Licità a acumulação das funções de Auxilier de Ensino de Histolagia e Embridogia, da Faculdade de Medi-cina da Universidade cina da Universidade Federal de Santa Catarina e Médico Contratado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) .

Os n embros da Comissão designada pela Portaria nº 151-69, do Diretor da Div são do Pessoal da Reitoria da Universidade Federal de Santa Ca-

veram por bem, verificados os do da Cadeira de Histologia e Embriocumentos de processo nº 6.721, à luz logia da Faculdade de Medicina da da legislação vigente, julgar correlatas as matérias e compatíveis os rina e Médico Contratado do Instituto (no Translado de Africales). horários (na Faculdade de Medicina, de segunda às sextas-feiras, das 9,00 às 12,00 horas e 45 minutos e no Inscial, de segunda às sextas feiras, das dente. — Celso Accácio Teixeira Mo16,00 às 20,00 horas), na acumulação de Hélio Mendes, Auxiliar de Ensino Membro. — Ari Bertoldo Sell, Nacional de Previdência Social, de segunda às sextas-feiras, das 16,00 às 20,00 horas), na acumulação

tuto Nacional de Previdência Social - INPS.

Florianópolis, 20 de outubro de 1969. Murilo Pachêco da Motta, Presi-nte. — Celso Accácio Teixeira Mo-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

DE 1969

ção do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6°, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve: O Superintendente da Administra-

- Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 100, item II, e Artigo 101, item II, da Constituição do Brasil, ao Soldador, nível 12-D, Ernesto Alves Barbosa,

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 51/69.

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, como órgão superior da autarquia conjunta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei núnero 4.769, de 9 de setembro de 1965, Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e, sobretudo a imposição de manutenção do contrôle interno ditado pela Lei nº 4.320, de 17-3-1964, pelo Decreto-lei nº 200, e Decreto-lei nº 968. de 13-10-69, resolve:

Art. 1º O Conselho Federal de Técnicos de Administração manterá serviço de inspeção e auditoria dos órgãos integrantes de sua estrutura e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração, com obrigação especifica de:

- Realizar as inspeções na escrituração e nos setores e atividades do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;
- Tomar contas aos responsáveis **b**) por bens e valôres da autarquia;
- c) Efetuar a verificação física de bens e valores em poder de responsá-
- Apreciar a regularidade dos comd) provantes de receita e despesa e sua contabilização;
- e) Propor a reconciliação e efetuar a análise de saldos de contas;
- f) Fiscalizar a execução de normas de contrôle interno;
- g) Apreciar a regularidade de quaisquer atos ou operações que afetem ao patrimônio da autarquia;
- h) Examinar a documentação referente à execução do orçamento, a fim de evidenciar se as despesas se comportam dentro dos níveis autorizados;

Verificar a adequação em face da legislação federal;

j) Sugerir, quando julgar necessário. a alteração do plano de contas-e pro-cedimentos contábeis.

As inspeções e auditagens internas de Caixa, objetivam a revisão de todos os documentos relativos a pagamentos e recebimentos, em dinheiro, cheque, ou valôres, § 2º As inspeções e auditagens ex-

tra-caixa, objetivam a revisão de do- so a todos os locais e documentação sob tarina, que a êste subscreyem, hou cumentos e de informes externos que se inspeção ou auditoria, sem exceção.

referem aos fatôres patrimoniais e aos métodos e rotinas de trabalho.

Art. 2º Os encarregados de inspeções e auditagens devem observar os seguintes principios técnicos e éticos:

Examinar até que não fique em dúvida da exatidão;

b) Caracterizar com segurança todos os documentos que girarem em seus serviços atribuindo-lhes numeração seguida;

c) Inteirar-se de tôdas as novas Resoluções, Rotinas e mudança de cargos de direção e chefia;

Conferir sempre as assinaturas e vistos

e) Apresentar exclusivamente ao Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração, relatórios e sugestão de medidas;

f) Observar sempre a intenção com que o elemento humano praticou o erro que descobrir;

Não interferir em assuntos que não digam respeito a fatos comprováveis:

Relatar com imparcialidade, apreh) sentando alternativas, indicando a que preferir, e sempre concluindo os fatos sem comentarios;

Apontar sempre as irregularidades a fim de que possam provocar providên cias justas e imediatas;

Jamais criticar:

Observar e relatar o conceito em que é tida a gestão do Conselho, pela Classe em geral, por terceiros e anotar o que desejam que fosse ou que não fôsse;

Coletar as publicações. impressos. 1) noticias e o mais que houver sôbre as atividades do Conselho em inspeção ou auditagem;

m) Orientar e instruir os Conselhos em inspeção ou auditagem a bem realizarem suas atividades administrativas quando assim o solicitarem;

n) Pedir autorização pelo meio mais rápido, para tomar decisões que importem em responsabilidade para o Conselho Federal.

Art. 3º Os inspetores ou auditores do Conselho Federal de Técnicos de Administração têm livre e imediato aces-

Art. 4º As obrigações determinadas nesta Resolução serão exercidas através de contrato com escritório técnico contabil, ou de profissionais devidamente capacitados.

Art. 5º A presente Resolução entra

em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1969. - Ibany da Cunha Ribeiro, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 52/69

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e

Considerando que os Oficiais Supe-

riores das Forças Armadas desempenham também atividades proprias do campo profissional de Técnicos de Administra-

Considerando que os referidos Oficiais Superiores que concluiram Cursos Superiores de Guerra, de Estado-Maior e Congêneres, estão habilitados para o exercício da profissão de Técnicos de Administração;

Considerando que os mencionados Oficiais, quando na Reserva Remunerada, poderão prestar, relevantes serviços à Nação, emprestando sua colaboração às Empresas Privadas;

Considerando que ignorar esses profissionais, é marginalizar parcela consideravel de profissionais de alto nivel, cujos conhecimentos foram adquiridos, às vêzes com mais de 40 anos de serviços prestados às Fôrças Armadas;

Considerando, ainda, que os referidos militares, no exercício de Comandos, trataram de assuntos a que se refere o inciso b. do artigo 2° da Lei nº 4.769-65, resolve:

Art. 1º Aos Oficiais Superiores das Fôrças Armadas que comprovem, mediante apresentação de documento hábil. o desempenho de atividades próprias no campo profissional de Técnicos de Administração e também que tenham concluído o Curso Superior de Guerra, de Estado-Maior ou Congêneres, ministrados pelas decretarias de Estado Militares, desde que o requeiram em tempo habil, nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração, poderá ser con-cedido o registro nos têrmos da alínea «C», do art. 3° da Lei nº 4.769-65.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1969. — Ibany da Cūnha Ribeiro, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 7º REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 24

De 10 de novembro de 1969

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7º Região. usando das suas atribuições, conferidas pelo art. 26 do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Considerando que o art. 14 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, dispõe sõbre a competência julgadora dos Conselhos Regionais, com vistas à concessão de registro ou provisionamento na categoria profissional de Técnico de Administração e söbre a expedição da competente carteira profissional;

Considerando que ocorre uma faixa improdutiva de tempo entre a ação do Conseiles Regional, a partir do julgar, fissional, e a do Conselho Federal, até diatamente apos a publicação do ato ho-a competente homologação, retardando, mologatório pelo Conselho Federal. sobremaneira, a finalização do processamento, com implicações na gestão econômico-financeira do órgão;

Considerando que os requerentes, se informados sôbre o julgamento proferido pelo Plenário do Conselho Regional aos seus pedidos de habilitação profissional, simultâneamente com a remessa dos mesmos ao Conselho Federal para a competente homologação, poderiam providenciar a documentação complementar, reduzindo ao mínimo o tempo de espera para recebimento do título de habilitação profissional, com resultado satisfatório para as partes envolvidas;

Considerando, finalmente, que sòmente através da divulgação das deliberações tomadas pelo Plenário poderão as partes interessadas adotar providências para satisfação dos requisitos complementares, resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7º Região fará publicar mensalmente relação dos julgamentos conclusivos proferidos pelo seur Plenário, aos pedidos de registro ou provisionamento para o exercício profissional na categoria de Técnico Administração, através de ato intitulado Resolução de Habilitação Profissional, no Diário Oficial da União, Seção I -Parte II.

§ 1º Simultâneamente com a medida mencionda no artigo o Conselho Regional tomará as providênciás necessárias a fim de que seja observada a dispo-sição, in fine, da alinea e do art. 43 do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

§ 2º Após a publicação da Resolução de Habilitação Profissional os requerentes que tiveram seus pedidos julgados favoravelmente, constantes da relação, poderão ultimar as providências complementares relativas à expedição da competente carteira de habilitação profissio-pal, pelo Conselho Regional, a fim de sidente.

mento dos pedidos de habilitação pro- que a liberação das mesmas ocorra ime-

Art. 2º As Resoluções de Habilitação Profissional, instituídas neste ato, terão como fundamento as disposições nêle consubstanciadas e obedecerão à seguinté forma:

I - Listagem mensal, com numeração própria seguindo a ordem natural dos números, sem qualquer hiato;

II - Ementa nos seguintes têrmos: «Dispõe sôbre os pedidos de habilitação profissional julgados no CRTA da 7º Região»: Região»;

III - Preâmbulo igual ao do ato intitulado Resolução, a saber:

«O Presidente do CRTA da 7º Região no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 26 do Regimento Interno aprovado pelo CFTA».

IV - Considerandum nos seguintes têrmos: «Considerando as disposições constantes da Resolução CRTA 7º Região nº de de de 1969, que disciplina a publicação dos pedidos de habilitação profissional julgados por êste Conselho, resolve:»;

V - Texto: «Art. 1º O CRTA da 7º Região concede habilitação profissional aos seguintes requerentes: 1 (nome), Registro CRTA 7º Região nº nos têrmos da alínea (ou do parágrafo único do art. 3°, da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, ou, «Art. 1° O CRTA da 7º Região nega habilitação aos requerentes abaixo relacionados: 1 (nome), processo nº19...»

Art. 2º A entrega da carteira de habilitação profissional fica condicionada ao ato homologatório, de competência do Conselho Federal, nos têrmos da legislação em vigor».

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1969. - A. Nogueira de Faria, Pre-

por tempo de servico, calculada na base de 15% (quinze por cento) sôbre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 1.062, de 1º de dezembro de 1969. Concede exoneração, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de julho de 1969, a Irapoan de Souza, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agênte de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, e... extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Esta- Pernambuco

tistica, da lotação da Inspetoria Re-

gional no Estado de Minas Gerais. QPEX nº 1.063, de 1º de dezembro de 1969. Concede exoneração, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de outubro de 1969, a Enock Rodrigues da Rocha, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Ins-petorias Regionais do Conselho Na-cional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO, PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 406 — Delegar competência au Engenheiro Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Má-rio Reis de Andrade Santos, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, para assinatura de Têrmo de Convênio com êste Departamento e a Pre-feitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, para constru-ção do novo sistema de esgotos sanitários da cidade sede do município.

Nº 407 — Delegar competência ac Engenheiro Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Sancamento, Mário Reis de Andrade Santos, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, para assinatura de Têrmo de Convênio en tre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Geraís, para prosseguimento das obras do novo sistema de abas-tecimento de água da cidade sede do município.

Nº 408 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Mário Reis de Andrade Santos, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, para assinatura de Têrmo de Convênio entre êste Departamento e a Prefe-tura Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, para execução do sistema de abastecimento d'água da cidade sede do município, conforme consta do Processo nº 12.628-69).

DE 1969

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7, de novembro de 1962

Nº 411 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Pe-deral de Obras de Saneamento, Joa-quim Leite Pessoa, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, para assinatura do Têrmo de Convênio a ser firmado entre êste Departamento e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste :SUDENE", destinado à realização de estudos comple-mentares e projetos relativos a bacia do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confe re o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto numero 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 414 — Designar o Escrevente-Datiiógrafo AF-204.7 do Quadro I, do Ministério dos Transportes, ex-MVOP, na qualidade de cedido pela União a êste Departamento, Alcides de Souza Lima Neto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-R, de Chefe da Seção do Pessoal (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital do 5º Distrito Federal do Obras de Sangament trito Federal de Obras de Saneamento, em virtude do falecimento do titular Sr. Pedro Ribeiro dos Santes. em 22.10.69. - Jefferson de Al-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

RELAÇÃO GP/63, DE 3.12.69

PORTARIAS

I - Presidente:

QREX nº 1.059, de 28 de novembro 1969. Concede aposentadoria, de scôrdo com o artigo 197, alínea c, Constituição, combinado com o arti-to 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setem-bro de 1967, a Abelardo Rodrigues Bilva, no cargo da classe B, nível 14, da série de classes de Oficial de Administração, que ocupa na Parte Per-manente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional do Estado de Pernambuco, com pro-vento correspondente ao valor do venc. nento do nível 14, mais a gratifica-ção adicional por tempo de serviço, calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 1.060, de 28 de novem-

acôrdo com o artigo 77 da Lei númeacordo com o artigo 77 da Lei nume-ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Aguiar — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de clas-ses de Agente de Estatística, da Par-te Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regio-nais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Re-gional no Estado de São Paulo — da função gratificada de Chefe da Agên-cia de São Luís do Paraitinga, símbolo 15.F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 1.061, de 28 de novembro de 1969. Aposenta, de acôrdo com bro de 1969. Aposenta, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o artigo 178, ite III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Isaura Helena de Castro Martins, no cargo da classe B, nível 10, da série de clarses de Escriturário, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de PEX nº 1.069, de 28 de novem-de 1969. Dispensa, a pedido, de vel 10, mais a gratificação adicional

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRÉSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos Serviço Nacional de Telex

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido: Em 18 de novembro de 1969. — Carlos Affonso, Figueiras, Cel. Eng. — Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(Processo nº 9.666 de 1969) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conteridas pela Decisão nº 51¦64 do CONTFL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar três linhas privativas da Companhia Telefónica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Central Telex CT.82.M sores, entre a Central Telex CT-82-M, à Av. São João nº 32, e os endereços

a) Agência Metropolitana Avenida Paulista Av. Paulista, 2.163.

b) Agência Metropolitana Indiano. polis Av. Aratás, esquina de Alameda dos Jurupis.

Agência Metropolitana Belénzinho Rua Herval, 339|363.

As despesas correrão a conta do Banco interessado, devendo incidir no aluguel mensal a taxa de 20 % (vinte por cento), destinada à ECT, conforme Decisão nº 73 68, do CONTEL, publicada no Diário Oficial de 27 de setembro de 1968.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ļ				
•	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		b) na conclusão da armação 35% do total — m3 c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	22,33
-	Divisão do Material		and de armio e cormas - mi	25.5 2 65,0 0
	11-69, que fazer a Universidade Federal de Santa Muria (CGCMF		b) na conclusão da armação 30% do total — m3	22.75 19,50
	14/1) aqui denominada apenas UNIVERSIDADE, e a firma Amilton ecira (CGCMF 95604518/1) neste ato denominada simplesmente	-5%	4.10 — Mulo le arrimo e cortinas com espessura igual ou in-	22,75
EMPR.	ITEIRA, para empreitada de mão-de-obra, destinada a diversos ser-		rentor a 1) cm - ma	66.00
	serem executados em obras da UNIVERSIDADE, conforme consta . 14.877-69.		a) na conclusão das fórmas 35% do total — m3 b) na conclusão da armação 30% do total — m3	23.10
-	dias do mês de outubro de 1969, na sede da UNIVERSIDADE,	~	C) Ha Conclusad do servico 350/ do total	19,80 23,10
i rua Flori:	no Peixoto, 1.184, nesta cidade, presentes os representantes lagais		4.11 — Reservatório — m3 a) na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	69,0 0
	contratantes, foi firmado o presente Contrato, para o fim acima e de acôrdo com as cláusulas seguintes:		b) na conclusão da armação 30% do total — m3	20,7 0 20,7 0
Cláusul	Primeira: A EMPREITEIRA, escolhida que foi na Tomada de		4.12 — Concreto ciclópico — m3	27,60
Preços nº 4, v 9.630 69	69, sealizada dia 29 de agôsto de 1969, Edital nº 5/69 - Processo compromete-se a executar serviços dentre os constantes da Tabela	}	a) na conclusão das formas 35% do total — m3	62,0 0 21,70
ie Preços I	initários, descrita na cláusula segunda e observadas tôdas as con-		4.13 — Concreto simples — m3	40,3 0 35,0 0
	ladas no Edital nº 5/69 e respectivos anexos (Disposições gerais, Medição, Caderno Geral de Encargos e Tabela de Preços Uni-	ľ	a) ha Chichisao das formas 40% do total i mis	14.00
ários), os	quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui	5.	, and a straight do total > 113	21,00
stivessem t	a Segunda: A EMPREITEIRA executará os serviços aos preços		5.1 — Alvenaria de tijolos macicos ou macicos e furados nas	
ixados em	sua proposta, observadas as alterações propostas em carta de			1,30
	citas pela Comissão Julgadora, conforme Parecer de 2-10-69, tudo	İ	5.2 — Idem, idem de 15 cm — m2 5.3 — Idem, idem de 20 cm — m2 5.4 — Idem, idem de 20 cm — m2	2,95
ricko ao pi	Tabela de Preços Unitários	1	racing dem de 30 cm = 407	3,00 3,50
	NCr\$	٠	5.4 — Idem, idem de 45 cm — m2 5.6 — Alvenaria com tijolos aparentes de 30 cm — m2 5.7 — Idem, dem de 15	5,00
	Preliminares — Instalação da Obra:		or well de la cm - m/	7,50 3,40
1.1 ~	Galpão da obra assoalhado, com aproximadamente 30m2 — m2	, i	m2	
1.2 -	- Tôrre de madeira para guincho com secção de 2x2m.		or of the factor and the second of the secon	2,30 3,50
4 87tm	com contraventamento — m	6.	and the de petita inceraga - mz	10,00
	ento de Terra: - Escavação eté 2 (dois) metros de profundidade, com		Revestimento: (entende-se por embôço a primeira camada do revestimento leito com argamassa de areia grossa, e rebôço o acabamento final).	
2.1 ~	transporte no canteiro da obra - m3	1.	bedbanking mai)	
, 2.2 ~	- Escavaãço a mais de 2 (dois) metros, com transporte no canteiro da obra ou aterramento, para cada 1,5 (um e	1	6.1 — Embôço externo o m argamassa — m2 6.2 — Rebôco externo com argamassa — m2 6.3 — Embôco interno com argamassa — m2	1.25
	meio) metros — m3	**	20mboto interno com argamassa em tetos a novados	1,20
2.3 ~	Reenchimento de cavas com transporte no canteiro da da obra — m3	- A	6.4 — Rebôco uterno com arganussa em tetos a manda	1.18
2.4 -	Aterro pesto, regado e socado - m3 3,00	H A	411.6 * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1,17
	de Estacas:	ابد بمد	branco contrafrizado — m2	
3.1 -	Corte de cabeças de estacas — pç	-	oro — ruent, rushi com junto reta — niv	4,50 4,70
	to Armado: Preparo lançamento, formas, armadura, des-		6.8 - Pastillias em paredes externas - m2	7.00 5.00
	Sapatas: total — m3 56,00	ï	6.9 — Pastilhas em pilares e colunas externas — m2	5,90
	n) na conclusão das fôrmas 30% do total - m3 16,80	1:	ues internas, com junta reta, inclusive com colocação	
, s ³	h) na conclusão da armação 30% do total — m3 16.80 na conclusão do serviço 40% do total — m3 22.40	,	de arremates — m2. Chapisco com argamassa de cimento e arcia em parede	7,30
4.2 -	 Plocos de fundação sôbre cabeças de estacas — m3 59,00 	;	de aivenaria ou concreto - m2	0,39
	h) na conclusão das fôrmas 30% do total — m3 17,70 h) na conclusão da armação 30% do total — m3 17,70		6.12 — Revestimento com cerámica, imitando tijolo — m2 6.13 — Guarnecimento com escarióla — m2	6,30
4.3 ~	e) na conclusão do serviço 40% do total — m3 23,60 Pilar, lage e viga, usando para formas, guias de ma-	7.	Pavimentos:	2 ,20
•••	deira de 2,5 x 15 x 550 cm - m3 64,00		7.1 - Contrapiso nivelado e apiloado, revestido com camada	
	a) na conclusão das fôrmas 35% do total — ns3 22,40 b) na conclusão da armação 30% do total — m3 19,20	J.	de concreto simples telto com cascote de tilolo — m?	2.00
4.4	d) na conclusão do serviço 35% do total — m3 22.40	,	7.3 - Enchimento de lajes rebaixadas - m2	2.49 2,20
7 7 7	· I ^b ilar, lage e viga usando para as fôrmas das lages, cha- pas de compensado — m3		7.4 — Colocação de lajes premoldadas de concreto de 1,00 x 0 50 x 0,05m sôbre alvenaria de tijolo em laje	-,
	a) na conclusão das formas 30% do total - m3 19,14	ï	invertida - 102	2,40
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m3 25.52		7.5 — Piso de tacos normais de madeira — m2 7.6 — Lixamento de pisos com tacos de madeira — m2 7.7	2,65
4.5 ~	Coluna de secção circular ou elíptica — m3 64,00 a) na conclusão das fôrmas 35% do total — m3 22,40		- Piso de grantina moldado no local, incluindo as jun-	1,30
	b) na conclusão da ferragem 30% do total - m3 19.20		tas — m2	9,00 6 00
4.6 -			7.7 - Piso de ladrillio cerámico 15 x 30 cm - m2	3.30
	a) na conclusão das formas 35% do total — m3 22.75 [7.10 — Piso de ladrilho cerámico 7.5 x 15 cm — m2	3,60
	e) na conclusão do serviço 35% do total - m3 22.75	j	— III.	3.30
4.7 ~	Lige e viga invertida usando para fôrmas guias de ma-	- 4	7.13 — Colocação de degraus de escada, soleira e pettoris pre-	3,00
	a) na conclusão das fôrmas 30% do total - m3 19.20	a∳ A	moldados — m2 7.14 — Confecção de degraus e espelhos de escada, soleiras e	3.20
	b) na conclusão da armação 35% do total — m3 22,40 c) na conclusão do serviço 35% do total — m3 22,40	<i>7</i>	peitoris pre-molgados de granitina — m2	10,00
4.8 -	· Plar, lage e viga invertida, usando para fôrmas das	4	7.15 — Idem, idem moldadas no local — m2 7.16 — Colocação de espelhos de ganítina — m2	9,80
	lahes chapas de compensado — m3	3	7.17 — Piso de plástico vinílico 30 x 30 cm — m2	15,0 0 6,2 0
		3	7.18 - Piso de plástico vinilico 60 x 60 cm - m2	5,80

	decer o sequinte:	
	Caixilho em geral — área de vão x 2 — m2	
	Caixilho com veneziana - área de vão x 5	
	Portas de madeira - área de vão x 3	٠ معلو
	10.6 - Rodapé com tinta esmalte - m	. 0,08
11.	Preços Unitários de Mãorde-Obra por Hora:	¥
	11.1 - Carpinteiro - h	1,77
	11.2 - Ferreiro - h	1.72
	11.3 - Pedreiro - h	1,66
	11.4 - Pedreiro colocador de azulejo e cerâmica - h	1,88
	11.5 - Pedreiro colocador de pastilhas - h	1.99
	11.6 - Pedreiro colocador de parquê - h	1.72
	11.7 - Servente - h	1.30
	11.8 - Instalador hidráuico - h	2.21
	11.9 — Instalador netrataco — h	2.21
		1.55
	11.10 - Ajudante de instalador - h	2.21
	11.11 — Pintor — h	2,21
12.	Taxa de Administração:	-
	12.1 - Para eventuais fornecimentos de materiais 8%	

Cláusula Terceira: O valor dos serviços ora contratados é de NCr\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos) e correrá a conta das seguintes verbas: Elemento: 4.1.1.0 — Obras Públicas; Programa: 250 — Educação; Sub-Programa: 254 — Ensino Superior; 236 — Prosseguimento das obras de construção dos Institutos Centrais (NCr\$ 18.000,00); 237 — Prosseguimento das obras de construção da Fac. de Agronomia e Veterinária (NCr\$

- Para pequenas alterações de projetos e incldindo sobre o valor dos serviços alterados 7.000,00); 238 — Prosseguimento de obras — Planetário — (NCr\$ 10.000,00); — Hospital Universitário (NCr\$ 30.000,00); Programa 350 — Saúde e Saneamento; Sub-Programa: 354 — Assistência Especializada; 242 — Prosseguimento das Obras de Construção do Hospital de Tisiologia (NCr\$ 7.500,00) e Crédito Especial — Res. 202-69 — Alínea F — Obras — Centro de Educação Fisica (NCr\$ 5.000,00), do Orçamento da Reitoria.

Clausula Quacta: Os pagamentos serão feitos em processo normal, na Tesouraria da UNIVERSIDADE, correspondendo a faturamentos executados, comprovados com medições previas efetuadas pelo Medidor Oficial da UNI-VERSIDADE, assistido pela EMPREITEIRA, e de conformidade com o critério da medição que for estabelecido.

Cláusula Quinta: De cada pagamento haverá uma retenção de 10% (dez por cento) restituíveis em 90 (noventa) dias, mediante consentimento da Fiscalização. Tal retenção constituirá garantia pela boa execução do Contrato.

Clausula Sexia: A Tabela de mão-de-obra, constante da clausula segunda, poderá ser reajustada em qualquer época, quando ocorrerem ônus decorrentes de atos do Estado, principalmente modificações salarlais e de dissídios coletivos que abrangerem o município de Santa Maria, segundo fórmula e critério estabelecidos no Decreto-lei nº 185, de 24-2-67.

Cláusula Sétima: Correrão por conta da EMPREIREIRA todos os encargos ortundos da Legislação Trabalhista, Previdência Social, etc., incidente sôbre o pessoal empregado na execução dos serviços aqui contratados.

Clausula Oitava: A UNIVERSIDADE caberá o direito, através de seu Serviço de Planejamento e Obras, o direito de fiscalizar os trabalhos, bem como exigir da EMPREITEIRA a dispensa ou afastamento de qualquer empregado ou funcionário que venha embaraçar a Fiscalização ou o regular andamento dos serviços ora contratados e que, por seu comportamento, for julgado inconveniente manter no local de trabalho, não necessitando, por tal fato, a UNIVERSIDADE, dar qualquer satisfação.

Clausula Nona: Ficam também fazendo parte dêste Contrato, como se aqui estivessem transcritas, e no que lhe for aplicável, as disposições contidas no Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União e legislação

Cláusula Décima: A EMPREITEIRA declara-se clente do disposto no art. 136. do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o fôro de Santa Maria, como domicillo legal para qualquer ação oriunda dêste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 31 de outubro de 1969. — Universidade Federal de Santa Maria. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor. — Amilton de Oliveira, Empreiteira -

Testemunhas: Nelir Conceição Knackfuss - Nei Pires de Arruda.

 $(N^{\circ} 4.021-B - 3.12-69 - NCr$ \$ 231.00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Educação CURSO DE PEDAGOGIA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1970

EDITAL

De ordem do Diretor pró tempore da Faculdade de Educação, Professor Raul Jobim Bittencourt e de acôrdo com a legislação em vigor, faço páblico, para conhecimento dos interessados que as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no curso de Pedagogia estarão abertas de 22 de dezembro de 1969 a 7 de janeiro de 1970, na Secretaria da Faculdade, Avenida Presidente Artônio Carlos nº 40, II andar.

A Secretaria atenderá os candidasegunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes do-

a) documento de identidade;

prova de pagamento da taxa de

inscrição; c) dois retratos recentes 3 x 4 d) declaração de que o candidato está de acôrdo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria
III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao Candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um "Cartão de Identidade" que deverá, obrigatóriamente, apresentar à Comissão Examinadora, ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 60 (sessenta) o número de vagas para a matrícula

na 1º série.

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas às quais serão atribuídos ao seguintes pesos:

Prova - Peso

Noções de Psicologia 3

VI - Serão considerados para desempate, de acôrdo com o expresso no item IX-4 as provas de: 19 Noções de Psicologia; 29 — Português; 39 — Nível Mentak 3. Cultural, 49 — Francês ou Inglês, sucessivamente.

VII - A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Prova - Dia - Hora

Português - 12 de janeiro - 15 horas

Noções de Psicologia — 20 de janei-o — 15 horas.

As provas serão realizadas no Anfite tro Pedro Calmon sito à Avenida Pre idente Antônio Carlos nº 40, sede

da faculdade, III andar.

VII — Não será feita segunda chamaca de qualquer prova.

L: — O Concurso de Habilitação se processará de acôrdo com as seguintes

1): Tôdas as provas do Concurso são de 1 calização obrigatória
2) O total de pontos obtidos pelo cancidato será dado pela soma das nota; obtidas em cada prova multiplica das pelos respectivos pêsos.

2. Com a finelidada de aleksificar

3. Com a finalidade de classificar os c indidatos serão êles dispostos em lista de acôrdo com o número total de rontos obtidos, em ordem decres-

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem conse-cutiva e de acôrdo com o seguinte

cutivi e de acordo critério:

lev r-se-á em conta a nota obtida na pova de maior péso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo citório levando-se em conta a dista com os nomes dos candidas e número total dos pontos obtidos por cada um (de acôrdo com o item IX-3);

2) a lista dos candidatos classifica-

os pri neiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se comple-te o rúmero de vagas fixado no Edi-

l'ivel Mental e Cultural — 14 de à matrícula, o critério de classifica-jar eiro — 15 horas — cão se aplicará aos candidatos que gidos os seguintes documentos: Francês ou Inglês — 16 de janeiro figuram na lista imediatamente abai-xo dos anteriormente chamados e em por cartório de registro civil: número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mes-ma forma, se o u tras desistências ocorrerem, até que sejam preenchi-das as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo cancidato que nao comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.
7) Preenchidas as vagas, de acôrdo

com o exposto nos itens IX-5 e IA-6, os candidatos que figurarem na lista com numeros de ordem superiores ao do último matriculado, são conside-rados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à ma-

8) O candidato que não compare cer a qualquer das provas ou tiver pelo menos uma note zero em qual-quer delas, não figurará na lista clas-silicatória de que trata o item IX-3 e não terá direito à matricule, indepen-dentemente do número total de pon-tos que obtiver no conjunto das pro-

do com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O concurso de que trata êste
Edital só será vélido para metrícula tal. Se houver casos de desistência à 1º série no ano letivo de 1970.

por cartório de registro civil;
b) prova de conclusão de curso se-

cundário completo, fichas modêlo 18, 19, em duas vias;
c) atestado de vacina antivariólica;
d) atestado de sanidade física e

mental; atestado de idoneidade moral

assinado por duas pessoas idôneas;
f) prova de estar em dia com em dia com as obrigações relativas ao serviço militar

XIII - Os documentos das alíneas e f serão rectituídos aos candidate.

XIV A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1969. — Lucila do Nascimento Pereira Secretária da Faculdade.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Secretário da Comistão de Inquérito designada pela Porteria nu-mero 187, de 6.11.69, do Magnifico Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo em vista o disposto no § 2.º do artigo cação soccbrada "OLPASA", publicablicos Civis da União, cita, pelo presente editel, Idenir Rodrigues dos Santes, Auxiliar Rural nível 3, matricula n.º 2.219.602, lotado na aludida Universidade, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à Sala n.º 92 do D.N.P.V.N., em Brasília.

Pavilhão Central da referida Univer-sidade — Km. 47 da antiga rodovia Ric-São Faulo, a fim de prestar esclarecimentos sobre o abandono de car-go em que o mesmo estaria incorrendo, conforme consta do processo UFRRJ — 7.095-69, sob pena de revelia

U.F.R.R.J., 20 de novembro 1969. — Ernane Alves da Silva. (Dias 8, 9 e 10-12-69)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL. DE PORTOS E VIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Embarcação soçobrada ao lado do trapiche da firma Oleos do Pará S.A. "OLPASA".

O Departamento Nacional de Portos le Vias Navegaveis, Autarquia Federal, vinculada ao Ministerio dos Transportes, com sede à Praça Mauá nº na cidade do Rio de Janeiro, Estado ca Guanabara, chanta atenção dos interessados para o Edital de Convocação reference à retirada da embar-cação socobrada "OLPASA", publica-do no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 17-10-69, à página 2.772.

LEGISLAÇÃO FEDERAL 1967

INDICES:

Por ordem numérica Por ordem alfabética dos assuntos Da legislação revogada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PRECO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vandas: Av. Rodrigues Aives E Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos polo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília Na sede do DIN